

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador: **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.**

Nome da autoridade competente: **Fernando Magalhães Soares Pinto: SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Número do CPF: *****.***.617-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1756 de 23 de fevereiro de 2023, do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 130141/00001 COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS-COPI - SPOA/MAPA.**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 130141/00001 COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS- COPI- SPOA/MAPA.**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa Milho e Sorgo**

Nome da autoridade competente: **Frederico Ozanan Machado Durães, Chefe-Geral**

Número do CPF: *****.***.656-68**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria de designação de Chefe Geral nº 1267 de 14 de outubro de 2019 e Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 47/2023, de 2 de outubro de 2023, associada à portaria de designação do Chefe-Geral nº 1267, de 14 de outubro de 2019.**

Nome do campus/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Embrapa Milho e Sorgo**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Embrapa Milho e Sorgo, UG/Gestão: 135016/22202.**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Aquisição de bens patrimoniais para apoio às capacitações sobre Barraginhas e ações de transferência de tecnologias desenvolvidas pela Embrapa.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 07 dezembro de 2023.

Fim: 30 junho de 2026.

6. VALOR DO TED: R\$ 351.683,00 (trezentos e cinquenta e um mil seiscientos e oitenta e três reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.1031.20ZV.0031

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Os bens adquiridos serão de posse da Embrapa Milho e Sorgo.**

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo

normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado e datado eletronicamente)

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÃES

Chefe Geral

Embrapa Milho e Sorgo

Pela UNIÃO/MAPA:

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração
Ministério da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO OZANAN MACHADO DURAES**, Usuário Externo, em 07/12/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 07/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32588568** e o código CRC **0212A9D3**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA

Nome da autoridade competente: FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Número do CPF: 983.896.617-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130141

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Milho e Sorgo

Nome da autoridade competente (Chefe-Geral): Frederico Ozanan Machado Durães

Número do CPF: 162.834.656-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de designação de Chefe Geral nº 1267 de 14 de outubro de 2019.

Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 47/2023, de 2 de outubro de 2023, associada à portaria de designação do Chefe-Geral nº 1267, de 14 de outubro de 2019.

Nome da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração): Lúcio Nei Bento

Número do CPF: 771.638.856-87

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de designação do Chefe-Adjunto de Administração nº 1778, de 03 de outubro de 2022.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Embrapa Milho e Sorgo

3. OBJETO:

Aquisição de bens patrimoniais para apoio às capacitações sobre Barraginhas e ações de transferência de tecnologias desenvolvidas pela Embrapa.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

1. Aquisição de veículo

O veículo será utilizado nas capacitações sobre Barraginhas e demais ações de transferência de tecnologia da Embrapa Milho e Sorgo.

2. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para suporte às capacitações sobre Barraginhas e demais ações de transferência de tecnologia da Embrapa Milho e Sorgo.

Meta:

1. Compra de veículo

2. Compra de equipamentos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Embrapa desenvolveu um pacote de tecnologias sociais, tendo as Barraginhas para captação de água de chuvas como uma das principais, capazes de proporcionar sustentabilidade hídrica em comunidades que enfrentam situação de escassez ou de irregularidade na distribuição de chuvas. As Barraginhas são pequenas bacias escavadas no solo com diâmetro de até 20 metros, tendo de 8 a 10 metros de raio e rampas suaves. São construídas dispersas nas propriedades com a função de captar enxurradas, controlando erosões e proporcionando a infiltração da água das chuvas no terreno. Assim, preservam o solo, promovem a recarga dos lençóis freáticos e têm o potencial de revitalizar nascentes, perenizar córregos e rios, atuando também na amenização de enchentes.

A presente proposta busca incentivar a cultura de produção de água e conservação do solo através da colheita de água de chuva por Barraginhas em comunidades onde estão localizadas as Escolas Famílias Agrícolas (EFAs) de Minas Gerais. Isso se dará por meio de capacitações e instalação de Unidades Demonstrativas (vitrines) de Barraginhas, que são capazes de promover o aumento da quantidade e da qualidade da água disponível, criando, nas comunidades rurais, uma cultura de produção de água pela colheita de chuva. A médio e longo prazo, espera-se que essa cultura criada nas EFAs atendidas irradie-se aos municípios vizinhos de toda a bacia hidrográfica.

Esta proposta baseia-se nas experiências bem-sucedidas ocorridas em projeto piloto na bacia do Ribeirão Paiol, onde 960 Barraginhas foram construídas em 60 fazendinhas na comunidade de Estiva, no município de Sete Lagoas-MG, em 1998. O sucesso desse piloto na região do Cerrado estimulou a Embrapa a fazer outras experiências, através da sua introdução no Semiárido do Vale do Jequitinhonha, onde entre 2001 e 2004, foram implantadas 2.500 Barraginhas em 37 comunidades rurais do município de Minas Novas-MG. Posteriormente, em 2004, foram aplicadas aproximadamente 4.000 Barraginhas em nove municípios do Vale do Rio Urucuia, no Noroeste Mineiro, com patrocínio da FBB (Fundação Banco do Brasil). Em 2005, a experiência bem-sucedida no Semiárido do Vale do Jequitinhonha, avalizou a Embrapa com o patrocínio da FBB a iniciar uma outra experiência agora no estado do Piauí, onde em três anos, 3.600 Barraginhas

foram implantadas em 12 municípios. Os resultados nas quatro estações seguintes demonstraram que a ação foi exitosa, tanto é que o MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) aprovou, em 2008, um edital para implantar mais 4.000 Barraginhas em 30 municípios daquele estado. Em 2008, iniciaram-se experiências em cinco municípios cearenses e nesta ocasião foi introduzido o primeiro Lago de Múltiplo Uso para criatório de peixes no município de Jati-CE.

Todas essas experiências citadas foram replicadas entre 2008 e 2016 nas três edições do projeto “Disseminação das tecnologias sociais Lago de Múltiplo Uso e Barraginhas”, patrocinado pelo programa Socioambiental da Petrobras. Na primeira fase, entre 2008 e 2010, participaram do projeto 40 comunidades de 16 municípios de três estados: Minas Gerais, Piauí e Ceará. Na segunda fase, entre 2011 e 2013, participaram 70 comunidades e 30 municípios de quatro estados: Minas Gerais, Piauí, Sergipe e Bahia. A terceira edição dessa parceria com a Petrobras ocorreu entre 2014 e final de agosto de 2016. Todas essas experiências exitosas nos mais diversos biomas e tipos de solos demonstram que essas tecnologias e sua forma de disseminação constituem um menu a ser recomendado para mais de um terço do território nacional, principalmente em regiões com vegetação de Cerrado e nos semiáridos de vários estados.

No entanto, apesar da disseminação da tecnologia através das experiências exitosas citadas, faz-se necessário aumentar a expansão do uso das Barraginhas no Estado, considerando-se que boa parte das regiões são montanhosas e sofrem com a erosão e a baixa capacidade de retenção de água nas propriedades rurais. A aquisição do veículo e equipamentos de TI irão contribuir com a disseminação da tecnologia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Compra de veículo	Veículo	1	R\$ 223.963,00	R\$ 223.963,00	Mês 1	Mês 6/2024
PRODUTO	Veículo comprado						
META 2	Compra de equipamentos de TI.	Unidade	31	R\$ 4.120,00	R\$ 127.720,00	Mês 1	Mês 6/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO:	VALOR:
Dezembro/2023	R\$ 351.683,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052 - Equipamentos e material permanente	Não	R\$ 351.683,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÃES
Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo

(assinado eletronicamente)

LÚCIO NEI BENTO
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Milho e Sorgo

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração

* Documento pré aprovado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN, pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres-CNCIC da Consultoria-Geral da União, e pelo Consultor-Geral da União, em 15.12.2020.

<https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padroao/modelos-e-minuta-padroao-de-termo-de-execucao-descentralizada>



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO OZANAN MACHADO DURAES, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 07/12/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32586822** e o código CRC **796D42E0**.